#### **CONPLAM**

## RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO

Processo número: 021878/2006-94 - SEMURB

Interessado: PROJARAL SEA EMP. TURÍSTICOS LTDA

#### **HISTÓRICO**

Trata o presente processo iniciado em 21 de agosto de 2006, onde a empreendedora, PROJARAL SEA EMP. TURÍSTICOS LTDA (CNPJ 07.302.626/0001-00) protocolou requerimento junto a SEMURB (Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo), solicitando em caráter definitivo licenciamento para construção de um condomínio residencial composto de 01 edifício de uso residencial, com 17 pavimentos tipo, mais um pavimento (18°) apenas uma unidade residencial, perfazendo um total de 35 U.Rs. O empreendimento será localizado na Av. Sen. Dinarte Mariz, no bairro de Areia Preta, sendo parte integrante da Zona Especial de Interesse Turístico-3 (ZET-3), Subzona Residencial (SZ-1), conforme o Plano Diretor de Natal, Lei 3.175/84.

O processo foi encaminhado ao CONPLAM, em atendendimento ao despacho da Chefe do DCA-SEMURB, que pede a avaliação deste órgão em razão da

localização do empreendimento na Praia de Areia Preta.

# CONSIDERAÇÕES

## Do Ímpacto Urbano

Apesar de não ter sido relacionado como elemento impactante, cabenos refletir sobre a atual discussão por este Conseho sobre o esgotamento sanitário no local do empreendimento e nas áreas vizinhas. É sabido por todos que o rio Potengi recebe o esgoto coletado por 21 bairros a nossa capital e entre eles o de Areia Preta, todo o esgoto é despejado sem nenhum tratamento na área estuarina do rio Potengi, os efeitos desta ação já foram e continuam sendo sentidos pela população, como a não balneabilidade de praias, degradação do ecosistema do manguezal do rio Potengi entre outras mazelas. O que se espera para os próximos meses é que a ETE que está sendo construída no baldo possa acabar com este crime ambiental, que acontece na nossa porta e que durante décadas nenhum órgão gestor da cidade foi capaz de tentar resolver o problema. Por analogia, o bairro de Ponta Negra passa por situação semelhante, pois o atual sistema de esgotamento sanitário entrou em colapso a mais de dois anos e até hoje não se sabe qual a solução será posta em prática, pois ao que parece os entes públicos não conseguem chegar a um consenso sobre a melhor solução a ser adotada, ou então não têm interesse em resolver o problema, achando que o melhor é deixar como estar. Enquanto isso, perde a cidade e seus cidadãos pela



não geração de emprego e renda, também perde o meio ambiente pelo contínuo lançamento do esgoto no solo pelas edificações existentes no local.

O local onde será construído o empreendimento ainda é regido pelo Plano Diretor de 1984, onde foram criadas as ZET's, Zonas Especiais de Interesse Turístico (I, II e III), que vieram para regulamentar pelo município, o uso e ocupação do solo do Parque das Dunas e Via Costeira. Inaugurada na década de 70, a Via Costeira tinha como um dos objetivos principais fazer a ligação entre as praias de Ponta Negra e Areia Preta, e com isso incrementar o turismo através da ocupação destas áreas da Cidade. A proposta de uso para a área da praia Areia Preta (ZET-3), com a utilização de um "gabarito visual" a partir da Av. Getúlio Vargas (antiga Balaustrada), proporcionou a implantação de vários edifícios neste setor da orla, todos na faixa dos 20 pavimentos. Não resta dúvidas que alguns pontos visuais importantes da cidade foram ofuscados por estas construções, como é o caso do Farol Marítimo de Mãe Luíza, com 37m de altura e inaugurado em 1951. Contudo, não é esta a hora de julgar se o que foi e continua sendo permitido pela "LEI" está correto ou não, também não será este edifício que irá comprometer mais o visual do Farol, pois ao seu redor já existem pelo menos mais oito prédios do mesmo porte, construídos ou em construção. O que se espera neste momento e no futuro, é que tenhamos discernimento para preservar as "referências" de valores ambientais e culturais da cidade, podendo ser uma casa, uma igreja, um morro ou um estuário e para que isto aconteça, precisamos avançar nas discussões de leis que não atendem mais o pensamento atual da sociedade, leis que não evoluíram com a cidade. Não podemos congelar o desenvolvimento nem o crescimento da cidade, cabe aos gestores públicos identificar, diagnosticar e providenciar com celeridade as discussões sobre as partes do "ente cidade" que necessitam de ajustes e correções, sejam elas para proporcionar um crescimento equilibrado e sustentável ou para promover sua preservação com qualidade e viabilidade econômica.

#### **VOTO**

Considerando que este processo estava com o ex-conselheiro Clayton Barreto e que o mesmo tinha sido baixado em diligência para correções e esclarecimetos; considerando que os esclarecimentos e as correções foram atendidas, conforme documentação anexa. Este relator se manifesta favorável a aprovação do projeto, devendo a SEMURB solicitar do empreendedor o compromisso em projeto, da instalação de equipamento de ventilação eletro-mecânica no lavabo dos apartamentos.

Natal (RN), 25 de fevereiro de 2008

Arq. NÉIO LÚCIO ARCHANJO

Conselheiro-IAB-RN

Arq. LUCIANO LUIZ DE BARROS

conselheiro-IAB-KN